

26/1
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 74.055/14.

TERMO DE COMPROMISSO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BAURU e a C.A
URBANISMO.

Por este termo de compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.410/001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Eng.º Antonio Grillo Neto, designado de MUNICÍPIO e de outro, C.A URBANISMO - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.458.201/0001-89, com endereço na Rua Paulo Ferraz da Costa, n.º 2-80, Vila Aviação, Bauru/SP, por seus sócios, Rogério mendes Caetano, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.656.380 SSP/SP, CPF n.º 082.198.448-92 domiciliado em São Paulo, rua Florida, n.º 1901, APT 101, Torre Boca Ratom, Cidade Monções, e Giancarlo Raduan Andreoli, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade RG n.º 13.421.453 SSP/SP, CPF n.º 060.838.988-97 domiciliado em Bauru, Alameda Madurianas, n.º 5-50, Jardim Paineiras, designados EMPREENDEDOR, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso de Execução de Obras como contrapartida viária para a implantação do loteamento URBANO SEM DENOMINAÇÃO a ser construído próximo à Avenida Nações Norte/Fazenda Flores, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O EMPREENDEDOR se compromete a executar, as suas despesas, as medidas mitigadoras apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança, como contrapartida para a implantação do loteamento residencial a ser construído na gleba situada na Fazenda Flores, objeto da matrícula n.º 120.131 do 2º ORI, no município de Bauru/SP;

Cláusula 2ª: O EMPREENDEDOR se compromete a executar a Construção da Rotatória de Ligação do Empreendimento a via Marginal da SP300, e a Avenida de ligação a rua Luís Rosa de Lima de acordo com os Projetos e as exigências técnicas da Secretaria de Obras;

202
48

Clausula 3ª: O EMPREENDEDOR se compromete a atender todas as diretrizes expedidas para o loteamento, da Prefeitura e do DAE, bem como o relatório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Clausula 4ª: O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar a quantia de R\$ 112.968,00 (cento e doze mil novecentos e sessenta e oito reais) em obras da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os projetos elaborados pela Prefeitura e solicitados por escrito, devendo exigir recibo para a devida comprovação:

Clausula 5ª: Fica acordado que O EMPREENDEDOR poderá concluir as medidas mitigadoras até a conclusão das obras e será condição essencial para a concessão do "habite-se";

Clausula 6ª: As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.


As partes assinam o presente em quatro vias na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

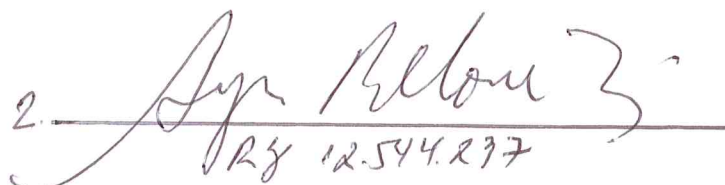
Bauru, 12 de fevereiro de 2016.


C.A Urbanismo – SPE, LTDA.


Antonio Grillo Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas:

1. 
RG n.º 44.091.572-5

2. 
RG 12.544.277



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURLI-SP
 DE MADES MARIO CASTRO - Tabelião
 www.3tabeliao.com.br
 Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Baurli SP • Tel. Notas 14-3235-8997 / Prot. 14-3235-8998



DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecido por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
 (89835) ROGERIO MENDES CAELANO, (60063697) GIANCARLO RAQUAN
 ANDREOLI-----

Em Testemunho _____ da Cidade
 BAURLI, 18 de Fevereiro de 2016 MARCELO RENANILDE LIMA DE PAULA - Esc.
 Preço Unitário: R\$ 8,15 - Total R\$ 16,30 - Custas em Verba
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

